

DECRETO Nº 1443, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

Prorroga período de Recesso nas Repartições Públicas Municipais, constante do art. 1º do Decreto nº 1435, de 16/12/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de janeiro de 2006, o período do recesso nas Repartições Públicas Municipais, constante do art. 1º do Decreto nº 1435, de 16/12/2005.

Parágrafo Único - Funcionário normalmente os serviços essenciais segundo o controle de seus Secretários.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, a cargo do Chefe de cada Secretaria, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

Parágrafo Único – Todos os funcionários ficarão de sobreaviso, caso haja necessidade do plantão descrito na *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2006.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal -